

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Brasília, 16 de fevereiro de 2022  
CAROLINA DA SILVA FERREIRA  
Secretária-Geral do CSJT

**Resolução****Resolução****Resolução**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vidigal, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando que, de acordo com o art. 216, § 1º, da Constituição da República, os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, e devem ser preservados;

considerando que o art. 216, § 2º, da Constituição da República atribuiu à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

considerando

que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ao estabelecer a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1-86.2022.5.90.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho - CGDMJT para analisar as demandas relacionadas à gestão de documentos e à gestão da memória no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. As propostas do Comitê serão submetidas à Secretaria-Geral e à Presidência do CSJT, a quem caberá a deliberação.

Art. 2º Ato específico formalizará a composição do Comitê, a ser integrado por servidores das áreas de gestão documental e de memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e de Tribunais Regionais do Trabalho.

Parágrafo único. O titular da Coordenadoria de Gestão Documental do CSJT e seu substituto coordenarão as atividades realizadas pelo Comitê.

Art. 3º O Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – prestar consultoria e atender a outras demandas encaminhadas por autoridades e servidores dos órgãos da Justiça do Trabalho ou externos;

II – racionalizar a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e documentos sem meio eletrônico, visando inclusive reduzir custos financeiros;

III

– assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso em longo prazo dos documentos e processos, em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de *hardware*, *software* e formatos;

IV – propor atividades relacionadas à gestão documental e à memória da Justiça do Trabalho;

V – analisar a aplicabilidade das normas e propor, quando necessário, a regulamentação de temas associados à gestão documental para orientar os órgãos da Justiça do Trabalho e uniformizar procedimentos;

VI – estabelecer metas para colaborar com o planejamento estratégico desenvolvido na Justiça do Trabalho.

Art. 4º Ficam revogados a Resolução CSJT nº 30, de 24 de novembro de 2006, e o ATO CSJT.GP.SG Nº 58, de 30 de março de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

## Resolução

RESOLUÇÃO CSJT Nº 325, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vidigal, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando os princípios que orientam o funcionamento da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição

da República, mormente o princípio da eficiência;

considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT exerce o papel de órgão central do sistema de gestão administrativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos do art. 111-A, II e § 2º, da Constituição

da República;

considerando princípios, diretrizes e mecanismos de governança pública definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e o conceito de colegiado temático estabelecido no art. 9º-A, § 2º;

considerando o sistema de governança no setor público trazido no Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União, e o posicionamento dos colegiados temáticos como instâncias internas de apoio à governança;

considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que, entre outras providências, regula o direito constitucional de acesso a informações;

considerando que o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, adota o art. 7º, V, da Lei nº 12.527

/2011, como critério de publicidade das atas dos colegiados temáticos;

considerando o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG, que tem por compromisso nortear o desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais do Governo Federal, a fim de garantir o acesso a todos(as);

considerando o art. 2º da Portaria CNJ nº 193, de 19 de novembro de 2019, em especial no que diz respeito ao aprimoramento e à simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho;

considerando a Resolução CSJT nº 243, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, o Manual da Identidade Visual, a Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a necessidade comum de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho, ressalvadas as diferenças de porte e as peculiaridades de cada órgão;

considerando que a alteração da espécie ou da nomenclatura de um colegiado temático não prejudica o cumprimento de sua finalidade institucional, quando preservadas a composição e as atribuições originárias;

considerando a Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020, que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, entre outras providências, estabelece diretrizes para constituição d

e portfólio de iniciativas nacionais no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando ser uma das iniciativas nacionais o “Programa de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT – PrgGovColegiados”, que, entre outros objetivos, visa a regulamentar a governança de tais instâncias internas de apoio às instituições;

considerando o Ato CSJT.GP.SG.AGGEST nº 62, de 8 de julho de 2021, que institui a equipe do PrgGovColegiados; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-201-93.2022.5.90.0000,

R E S O L V E: